

Condicionalidades do programa bolsa família como garantia de acesso aos direitos – a experiência de gestão em Natal/RN

Autora: Dayanne Priscilla Ferreira de Sousa Medeiros¹

Coautores: Ana Karina Couto Campos de Souza; Eduarda Pontes dos Santos Araújo; Maria Amélia Marques Dantas; Monique Silveira Rosa; Nádia Barrios Gonçalves Shissi

O Programa Bolsa Família é um programa de transferência direta e condicionada de renda, com os objetivos de combater a fome, por meio da transferência de renda às famílias beneficiárias; contribuir para a interrupção do ciclo de reprodução da pobreza entre as gerações; e promover o desenvolvimento e a proteção social das famílias, especialmente das crianças, dos adolescentes e dos jovens em situação de pobreza

Para ser elegível as famílias precisam inscrever-se no CadÚnico e possuir renda per capita de até R\$218,00 (duzentos e dezoito reais). Para a continuidade da transferência de renda, as famílias beneficiárias precisam cumprir condicionalidades (compromissos) vinculadas à Assistência Social, Educação e Saúde.

Junto à Saúde, os beneficiários precisam comparecer duas vezes ao ano para realizar o acompanhamento das crianças até 07 (sete) anos incompletos com aferição de peso e altura e vacinação; das gestantes na assistência pré-natal e das mulheres em idade fértil também para aferição de peso e altura.

Sobre a execução do programa em Natal/RN, historicamente havia baixo percentual de acompanhamento, onde no primeiro semestre de 2020 a cobertura foi de apenas 38,7%. Neste contexto, o presente trabalho visa apresentar estratégias adotadas pelo Núcleo de Alimentação e Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde do Natal/RN, de 2020 a 2023, a fim de elevar os índices de acompanhamento.

Como ponto de partida, a participação ativa nas reuniões intersetoriais, envolvendo as secretarias de assistência social, educação e saúde, com o objetivo de identificar entraves, articular e planejar ações. Foram realizadas capacitações aos profissionais das unidades de Atenção Primária e dos Distritos Sanitários sobre as condicionalidades do Programa, com a presença de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, dentistas, nutricionistas, farmacêuticos e pessoal de apoio, oportunizando uma ampliação do conhecimento dos profissionais a respeito das regras e impactos positivos à saúde da população, também sobre a importância social e econômica do Bolsa.

Aos beneficiários são realizados aferição de peso e altura, vacinação, pré-natal, aplicação do formulário do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional, Triagem para o risco de Insegurança Alimentar, Palestras e ações educativas, distribuição de materiais educativos, além de folders sobre alimentação saudável, doenças crônicas não transmissíveis, obesidade, dentre outras. Ressaltamos ainda a inserção de estudantes de nutrição, em estágio extracurricular, para auxiliar as equipes de saúde no acompanhamento dos beneficiários e nas ações educativas.

Com a execução das ações observamos que de 2020 a 2023, obtivemos a elevação quantitativa na cobertura das condicionalidades de saúde ao público do Programa, e crescimento qualitativo no que se refere aos serviços e atenção conferida.

¹ E-mail: daymedeiros@live.com

Na 2ª vigência do Programa, em 2023 - meses de julho a dezembro -, havia em Natal/RN, 106.801 (cento e seis mil, oitocentos e um) beneficiários com perfil para o acompanhamento da saúde. Neste período foi possível a cobertura de 60,64% dos beneficiários acompanhados, que tiveram oportunizados e garantidos acesso com equidade aos direitos e serviços básicos em saúde, alimentação saudável e qualidade de vida.

Palavras-chave: condicionalidade, programa de transferência direta de renda, equidade; promoção da saúde; intersetorialidade.

Referência Bibliográfica

BRASIL. Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. Institui o Programa Bolsa Família; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento, e a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e 14.342, de 18 de maio de 2022, e a Medida Provisória nº 1.155, de 1º de janeiro de 2023. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=14601&ano=2023&ato=fa7cXW610MZpWT573>, acesso em 13/07/2024.

_____. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm, acesso em 13/07/2024.

_____. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm, acesso em 12/07/2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual de orientações sobre o Bolsa Família na Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - 3. ed. - Brasília : Ministério da Saúde, 2010.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS) : versão profissionais de saúde e gestores [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. -Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

SICON - Decon/Senarc/MDS, integração com o Sistema Bolsa Família na Saúde - MS. Programa Bolsa Família - Relatórios Consolidados de Condições - Acompanhamento Saúde - Resultados para IGD, geração: 13/07/2024.